



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 30.749.060/0001-72, com sede na Avenida Francisco Sales nº 1614 – Bairro Santa Efigênia – CEP 30.150-224 – Belo Horizonte – MG – Fone (0XX31) 99347-4626 – E-mail: comercial@healthequipamentos.com.br, representada pela **SENHORA ALANA MARA ALVES DURANS**, portadora da cédula de identidade RG nº 20.661.101, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 646.156.773-91, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 031/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, nos autos do Processo nº 049/2023, com as seguintes cláusulas:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2 - Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de 22 DE MAIO DE 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 031/2023.

1.3 - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - Local de entrega: Rua Barão do Rio Branco nº 184 - Bairro São Benedito - Iaras - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DE EMISSÃO DOS RECIBOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

2.1 - A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

2.2 - O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

2.3 – O Recibo Definitivo será expedido em 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão do Recibo Provisório, caso não haja qualquer irregularidade;

2.3.1 – O Recibo Provisório será expedido em 10 (dez) dias úteis contados da entrega do equipamento.

2.4 – O equipamento fornecido deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Recibo Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

3.1.1 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE;

3.2 – O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

3.3 – O equipamento será entregue na Rua Barão do Rio Branco nº 184 – Bairro São Benedito – Iaras – SP;

3.3.1 – A entrega deverá ser agendada junto ao Secretário Municipal de Saúde, por meio do telefone (0XX14) 3764-1250, sob pena de recusa do recebimento;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

a) No caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela **CONTRATADA** sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

3.4 - Será realizada uma verificação de conformidade do equipamento recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, ao final do que será emitido o Recibo Provisório pelo Secretário Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega, caso não seja observada qualquer irregularidade;

a) A realização da verificação ficará aos cuidados do Secretário Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto, o Secretário Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.5.1 - As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do Secretário Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6 - O Secretário Municipal de Saúde receberá definitivamente o equipamento entregue, mediante Recibo Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão do Recibo Provisório, caso não haja qualquer irregularidade;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.6.1 - As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para o Secretário Municipal de Saúde que as encaminhará para o devido pagamento.

3.7 - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do equipamento entregue.

CLÁUSULA QUARTA

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 617;

FICHA 618.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do Recibo Definitivo, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

4.3 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pelo Secretário Municipal de Saúde, o prazo para sua regularização.

4.4 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.5 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

4.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.8 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.9 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.10 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1 - Fornecer o equipamento, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o equipamento recusado.

5.3 - Responsabilizar-se e arcar com as despesas pelas operações de transporte, carga e descarga e de frete referente à entrega



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

do objeto, inclusive os decorrentes de devolução e reposição do equipamento recusado por não atender ao Edital.

5.4 - Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.5 - Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.6 - Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

5.7 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

6.2 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.3 - Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica nomeado como gestor do contrato, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37;

8.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA NONA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

10.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

IARAS, 31 DE MAIO DE 2023.

**MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
CONTRATANTE**

**EMPRESA HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA.
ALANA MARA ALVES DURANS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30**

**PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55**

GESTOR DO CONTRATO:

**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 454.903.398-37**



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CONTRATADA: EMPRESA HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 035/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 31 DE MAIO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **ALANA MARA ALVES DURANS**

Cargo: Empresária

CPF: 646.156.773-91

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARCOS JOSÉ ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.948.948-40

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 454.903.398-37

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00

CONTRATADA: EMPRESA HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 30.749.060/0001-72

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 035/2023

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 31 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R\$): O valor total do presente contrato é de **R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 617;

FICHA 618.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IARAS, 31 DE MAIO DE 2023.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

E-mail: pmiaras@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IARAS

Nome:	MARCOS JOSÉ ROSA
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	190.948.948-40
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

*Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

IARAS, 31 DE MAIO DE 2023.

**MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**